



**PROEN**  
**RESOLUÇÃO Nº 17/2015**

Criar o Comitê de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Feevale.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Feevale,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Criar o Comitê de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Feevale, de caráter consultivo com a finalidade de atender às exigências da legislação no que se refere à garantia de acesso e permanência de pessoas com deficiência, visando orientar, analisar e avaliar as condições de acessibilidade na Universidade.

**Art. 2º** Entende-se por acessibilidade a condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, garantindo às pessoas com deficiência igual oportunidade de acesso ao Ensino Superior.

**Art. 3º** Estabelecer que o Comitê de Inclusão e Acessibilidade é responsável por:

- I - participar da proposição de políticas que visem ao desenvolvimento a cultura de acessibilidade na Universidade.
- II – discutir e propor programas de incentivo à inclusão, visando minimizar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.
- III - acompanhar a legislação de acessibilidade, zelando pelo seu cumprimento.
- IV – analisar os Projetos de Inclusão propostos na/pela Instituição.
- V – analisar e propor adequação nas propostas de Projetos Arquitetônicos e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos, no que se refere a acessibilidade.



**Art. 4º** O comitê de Inclusão e Acessibilidade é constituído por:

- I. representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- II. representante do Núcleo de Acessibilidade e Permanência – NUAP;
- III. representante do corpo técnico-administrativo;
- IV. representante de profissionais especializados;
- V. representante da comunidade acadêmica com deficiência visual;
- VI. representante da comunidade acadêmica com deficiência auditiva;
- VII. representante da comunidade acadêmica com deficiência físico-motora.

**Art. 5º** O funcionamento do Comitê de Inclusão e Acessibilidade será definido em Regimento próprio.

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 18 de março de 2015.

**Prof.ª Me. Denise Ries Russo,**  
Pró-Reitora de Ensino.

**Homologado em 18 de março de 2015**

**Prof.ª Dr.ª Inajara Vargas Ramos,**  
Reitora.